



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Educação  
Proc.: 25.304 Ano: 25  
Fls.: 817 Servidor: 1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº037/SEDUC/2026,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA,  
COMO CONTRATANTE, E A FIRMA REAL  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,  
COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua México, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-120, pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.375.082/0001-73, com sede estabelecida na Rua Felipe de Oliveira, nº 36, Quadra 13, Rio do Limão, Araruama/RJ, CEP:28.981-085, endereço eletrônico: [realdistribuidora63@gmail.com](mailto:realdistribuidora63@gmail.com), neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Thiago Pinheiro Nunes**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador, com poderes para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 25.304/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral em diversas apresentações, incluindo o fornecimento de galões em regime de comodato e a aquisição de galões vazios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

| Itens | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | QNT   | MARCA    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|----------------|---------------|
| 2     | <b>ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML</b><br>Especificação: Água mineral fluoretada e radioativa na fonte. Composição química provável: Sulfato 7,78 mg/l; Cálcio 5,336 mg/l; Bicarbonato 42,96 mg/l; Magnésio 1,720 mg/l; Potássio 2,760 mg/l; Sódio 10,337 mg/l; Cloreto 1,52 mg/l; Fluoreto 0,20 mg/l. Características | FARDO | 5.000 | SANTA FÉ | R\$ 3,19       | R\$ 15.950,00 |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Educação  
Proc.: 25304 Ano: 25  
Fls.: 518 Servidor: 8

|                                                                                                                                                                                       |  |  |  |               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|--|
| físico químicas: pH 6,05; Temperatura na fonte 20,1°C; Condutividade elétrica 87,5 µS/cm; Resíduo de evaporação 76,06 mg/l; Radioatividade na fonte 14,40 maches. <b>FARDO COM 12</b> |  |  |  |               |  |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                           |  |  |  | R\$ 15.950,00 |  |

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, bem como poderá sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;

THIAGO  
PINHEIRO  
NUNES:13  
382835703  
Assinado de forma digital por THIAGO PINHEIRO NUNES:13382835703  
Dados: 2026.07.29 08:24:47 -03'00'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Educação  
Proc.: 25304 Ano: 25  
Fls.: 819 Servidor: p

- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência.

THIAGO  
PINHEIRO  
NUNES:133828357  
03  
382835703  
Assinado de forma  
digital por THIAGO  
PINHEIRO  
NUNES:133828357  
03  
Dados: 2026.07.29  
08:25:08 -03'00'





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Educação  
Proc.: 25304 Ano: 25  
Fis.: 820 Servidor: 1

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

THIAGO  
PINHEIRO  
NUNES:133828357  
NUNES:133  
82835703  
Assinado de forma  
digital por THIAGO  
PINHEIRO  
NUNES:133828357  
03  
Dados: 2026.07.29  
08:25:43 -03'00'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Educação  
Proc.: 25304 Ano: 25  
Fls.: 821 Servidor: 9

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

THIAGO  
PINHEIRO  
NUNES:13  
382835703

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
PINHEIRO  
NUNES:1338283570  
3  
Dados: 2026.07.29  
08:26:03 -03'00'





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Educação  
Proc.: 25.304 Ano: 25  
Fis.: 822 Servidor: p

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

- I) Órgão/unidade: 16.01;
- II) Fonte de recursos: 1573;
- III) Programa de trabalho: 16.01.121220046.2.030;
- IV) Elemento de despesa: 3390.30.00.00;
- V) Código Reduzido: 519.

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

THIAGO  
PINHEIRO  
NUNES:133  
82835703

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
PINHEIRO  
NUNES:1338283570  
3  
Dados: 2026.07.29  
08:26:27 -03'00'





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Educação  
Proc.: 25.304 Ano: 25  
Fis.: 823 Servidor: 1

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 Fica eleito o Foro do município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Araruama, 14 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**Valeria Cristina Favares do Amaral**

Secretária Municipal de Educação

THIAGO PINHEIRO  
NUNES:13382835703  
703

Assinado de forma digital  
por THIAGO PINHEIRO  
NUNES:13382835703  
Dados: 2026.07.29  
08:26:57 -03'00'

**REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Thiago Pinheiro Nunes

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-